

## RETIFICAÇÃO

Nos Arts. 4º e 8º da Portaria nº 130, de 30.7.13, publicada no DOU nº 146, de 31.7.13, Seção 1, pág. 115, onde se lê: "...URMG..."; leia-se: "...URRS..."

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

## PORTARIA Nº 577, DE 2 DE AGOSTO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50500.122446/2012-73, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Expresso Guanabara S/A. para implantação das seções de Fortaleza (CE) para Açailândia (MA) e Altos (PI) e de Teresina (PI) para Buriticupu (MA) no serviço Fortaleza (CE) - Imperatriz (MA), prefixo nº 03-1073-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 578, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos Processos nº 50500.121347/2013-55, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da empresa Expresso Gardênia Ltda. de implantação de seções no serviço Barbacena (MG) - Campinas (SP), prefixo nº 06-1090-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

## PORTARIA Nº 79, DE 29 DE JULHO DE 2013

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 038 de 22/02/2013, que altera a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.081209/2011-64, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 221, de 08 de agosto de 2012, que autorizou a VIVO S.A. a implantar 04 (quatro) travessias subterrâneas de fibra óptica no KM 274+190, KM 280+350, KM 288+000 e KM 288+720, da malha arrendada à MRS no município de Juiz de Fora/MG.

Parágrafo único. A obra supramencionada não foi realizada e o seu cancelamento foi formalizado pela MRS através da Carta nº 346/GCA-MRS/2013, informando como motivo para cancelamento do pedido a falta do retorno por parte do interessado para a assinatura do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS  
Superintendente

## PORTARIA Nº 94, DE 29 DE JULHO DE 2013

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação Nº 158/2010, alterada pela Deliberação Nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos Processos abaixo listados, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação dos Projetos de Interesse de Terceiros - PIT abaixo relacionados, com impacto na malha ferroviária concedida, conforme o extrato do contrato e com base na análise dos respectivos processos.

Parágrafo único: Esta autorização não dispensa o solicitante ou a Concessionária da emissão de licenças, dispensas e certificações que se fizerem necessárias, no que couber e, conforme sua responsabilidade, junto aos respectivos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual ou federal.

## VALE - EFVM

1.Processo: 50510.005920/2008-06

Nota Técnica: 276/GPFER/SUFER/2013

Projeto: PIT - Travessia Aérea de Energia (LT) no KM 449+646, em Timóteo/MG.

Interessado: ERS - Energias Renováveis S/A

Contrato nº: Sem numeração

Tipo de Contrato: Não oneroso

Valor da parcela anual: Não se aplica.

Tipo de reajuste: Não se aplica.

Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica.

Início: Com a publicação do ato autorizativo.  
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

2.Processo: 50510.001470/2009-55  
Nota Técnica: 278/GPFER/SUFER/2013  
Projeto: PIT - Ratifica Autorização Emergencial - Travessia Aérea de Energia no KM 203+875, em Itueta/MG.  
Interessado: CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais

Contrato nº: Sem numeração  
Tipo de Contrato: Não oneroso  
Valor da parcela anual: Não se aplica.  
Tipo de reajuste: Não se aplica.  
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica.

Início: Com a publicação do ato autorizativo.  
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

3.Processo: 50510.002752/2009-70  
Nota Técnica: 280/GPFER/SUFER/2013  
Projeto: PIT - Travessia Aérea de Energia no KM 299+860, em Governador Valadares/MG.  
Interessado: CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais

Contrato nº: Sem numeração  
Tipo de Contrato: Não oneroso  
Valor da parcela anual: Não se aplica.  
Tipo de reajuste: Não se aplica.  
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica.

Início: Com a publicação do ato autorizativo.  
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

4.Processo: 50510.013617/2011-74  
Nota Técnica: 282/GPFER/SUFER/2013  
Projeto: PIT - Travessia Aérea de Rede de Distribuição Elétrica monofásica no KM 237+012, no município de Andrelândia/MG.

Interessado: CEMIG Distribuição S/A  
Contrato nº: 009/NN/GRCP/11  
Tipo de Contrato: Não oneroso  
Valor da parcela anual: Não se aplica.  
Tipo de reajuste: Não se aplica.  
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica.

Início: Com a publicação do ato autorizativo.  
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

MRS Logística S.A.  
5.Processo: 50500.126208/2013-18  
Nota Técnica: 288/GPFER/SUFER/2013  
Projeto: PIT - Travessia Aérea de energia no KM 319+257 em Pindamonhangaba/SP.

Interessado: GV do Brasil Ind. E Com. De Aço Ltda.  
Contrato nº: Sem numeração  
Tipo de Contrato: Não oneroso  
Valor da parcela anual: Não se aplica.  
Tipo de reajuste: Não se aplica.  
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica.

Início: Com a publicação do ato autorizativo.  
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

Transnordestina Logística S.A.  
6.Processo: 50500.125635/2010-36  
Nota Técnica: 262/GPFER/SUFER/2013  
Projeto: PIT - Travessia Aérea de Energia Elétrica no KM 135+000, em Itabaiana/PB.  
Interessado: ENERGISA PARAÍBA - Distribuidora de Energia S.A.

Contrato nº: Não informado  
Tipo de Contrato: Não oneroso  
Valor da parcela anual: Não se aplica.  
Tipo de reajuste: Não se aplica.  
Alíquota sobre a Receita líquida de atividade autorizada: Não se aplica.

Início: Com a publicação do ato autorizativo.  
Final: Coincidente com a vigência do Contrato de Concessão.

Art. 2º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 3º As Concessionárias deverão encaminhar à ANTT cópia do contrato e dos aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após sua assinatura, com a alteração da cláusula referente à contrapartida pelo uso da faixa de domínio, que passa a ser não onerosa (isenta) em consonância com o Decreto 84.398/1980, bem como informar o início e a conclusão da obra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS  
SuperintendenteSECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DA MARINHA MERCANTE  
CONSELHO DIRETOR

## RESOLUÇÃO Nº 123, DE 2 DE AGOSTO DE 2013

Cancela as prioridades para apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, concedidas às empresas brasileiras e projetos abaixo relacionados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º da Portaria GM nº 253, de 12 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao cancelamento por decurso do prazo previsto no caput do art. 8º da Portaria GM nº 254, de 12 de março de 2009, das prioridades para o apoio financeiro do Fundo da Marinha mercante - FMM, concedidas aos seguintes postulantes e respectivos projetos, aprovados na 20ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, conforme Resolução nº 117, de 10 de julho de 2012:

I. ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., construção de 2 (duas) embarcações do tipo PSV OSRV, item VII, processo nº. 50770.000463/2010-17.

II. COROA GRANDE APOIO MARÍTIMO LTDA., modernização de 1 (uma) embarcação tipo Draga, item X, processo nº. 50000.016246/2012-13.

III. DOCKSHORE NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., construção de 1 (uma) embarcação do tipo Dique Flutuante com 118 m de comprimento, item III, processo nº. 50770.001179/2010-50.

IV. DSN EQUIPEMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA., modernização das instalações da unidade industrial da DSN Equipemar Engenharia e Construção Naval LTDA., situado no Barreto, localizado em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, item IV, processo nº. 50770 000006/2011-03.

V. ETP ENGENHARIA LTDA., construção da expansão da capacidade produtiva do Estaleiro ETP, localizado no Município de Itaboraí - RJ, item I, processo nº. 50000.016284/2012-76.

VI. ESTALEIRO RIO TIETÊ LTDA., construção das instalações do Estaleiro Rio Tietê, localizado no Município de Aracatuba-SP, item II, processo nº. 50000.016277/2012-74.

VII. MCT DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., construção de 4 (quatro) embarcações do tipo LH 2500, item V, processo nº. 50000.016258/2012-48.

VIII. PANCOAST NAVEGAÇÃO LTDA., suplementação para 2 (duas) embarcações do tipo Navio Tanque para Produtos Claros 30.000 TPB, item XX, processo nº. 50000.016261/2012-61.

IX. PANCOAST NAVEGAÇÃO LTDA., suplementação para 2 (duas) embarcações do tipo Navio Tanque para Produtos Escuros 30.000 TPB, item XXI, processo nº. 50000.016261/2012-61.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

## Conselho Nacional do Ministério Público

## RETIFICAÇÃO

Na pauta da 12ª Sessão Ordinária de 2013 do CNMP, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 02/08/2013, págs. 70/77, onde se lê:

34) Processo: 0.00.000.001209/2009-37 (Revisão de Processo Disciplinar)

Requerente: Conectas Direitos Humanos  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2.358/09 - CGMP

Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: São Paulo  
Leia-se:

25) Processo: 0.00.000.001209/2009-37 (Revisão de Processo Disciplinar)

Requerente: Conectas Direitos Humanos  
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Assunto: Pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2.358/09 - CGMP

Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
Origem: São Paulo  
Procedendo-se à renumeração dos itens subsequentes.

## PLENÁRIO

## ACÓRDÃO DE 30 DE JULHO DE 2013

REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000666/2012-18

ASSUNTO: REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR  
REQUERENTE: AIRTON PEDRO MARIN FILHO  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EMENTA REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA QUE PUNIU OS REQUERIDOS COM A PENA DE ADVERTÊNCIA, DEIXANDO DE APLICÁ-LA EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO. ALEGAÇÃO DO REQUERENTE DE QUE A DECISÃO FOI CONTRÁRIA À EVIDÊNCIA DOS